



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1154  
DECISÃO Nº: 072/2019  
PROCESSO FISCAL Nº: 23250411/2016 (PROT. Nº 331233/2018-RECURSO)  
INTERESSADO : RUCILENE DAS NEVES BARROSO

EMENTA: **ADDOVA a "MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, COM REDUÇÃO DE 50% DO VALOR DE R\$1.965,45, APLICADO À REQUERENTE RUCILENE DAS NEVES BARROSO, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA".**

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1154, de 09/05/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23250411/2016 (PROT. Nº 331233/2018-RECURSO) - RUCILENE DAS NEVES BARROSO**. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 666/2016-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 1.965,45, APLICADA À REQUERENTE PELO CREA-PA" **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE o PARECER DO RELATOR** Conselheiro Eng. Agrícola CELSO SHIGUETOSHI TANABE, nos seguintes termos: "O Processo trata de Pessoa Física Exercendo Atividade Profissional da Engenharia/Agronomia Sem Registro, com Auto Infração lavrado em 12/08/2016. Houve Registro de ART em 11/08/2016, um dia antes do Auto de Infração com pagamento efetuado dias depois. A análise da Gerência de Fiscalização conclui, em 14/10/2016, que há Registro de ART e que a Sra. RUCILENE se manifestou através do Protocolo de Defesa, da sua impossibilidade do pagamento da Multa por sua condição financeira; Que a ART foi Registrada Voluntariamente por um Profissional e que a Obra está parada por mais de um ano. A Procuradoria Jurídica é de Parecer que em função da apresentação da ART não contemplar o que foi exigido pela fiscalização vislumbra a possibilidade do prosseguimento do Processo, podendo haver Redução em 50% do valor da Multa. **ESTE RELATOR É FAVORÁVEL PELA MANUTENÇÃO DA MULTA, PORÉM, COM REDUÇÃO EM 50% DO VALOR**". **Presidiu a Sessão** o Engenheiro Civil **ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - Engenheiros Cíveis: **ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, ALYSSON VALENTE DOS SANTOS, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PAULA FERNANDA VIÉGAS PINHEIRO, PEDRO COELHO DA MOTA NETO e TAIZA NAYANA DA SILVA FERREIRA**; - Engenheiros Eletricistas: **ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, MÁRIOCOUTO SOARES e SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO DE SÁ**; - Engenheiro Civil/Seg. do Trab. **RUI DINAMAR ANDRADE**; - Engenheiros Mecânicos e Metalurgia: **CLÉBER NONATO DA SILVA, NEWTON SURE SOEIRO e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA**; - Engenheiros Navais: **GELSON FERREIRA DA SILVA NETO e LUCCA SOARES DO VALLE MIRANDA**; - Geólogo **JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA**; Engenheiros Agrônomos: **ANTONIO CARLOS ALBERIO, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, DINALDO RODRIGES TRINDADE e PEDRO PAULO DA COSTA MOTA**; - Engenheiro Agrícola **CELSO SHIGUETOSHI TANABE**; - Engenheiros Florestais: **MARLON COSTA DE MENEZES e TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI**.//////////

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 09 de Maio de 2019

*Engenheiro Civil Antonio dos Santos Ferreira Neto*  
- 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do CREA/PA -

Tim/tim

Travessa Dr. Moraes, 194 – Pres.: (091) 3219-3503/Fax (91) 3219-1117  
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará